



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0202/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

DETERMINA A RETOMADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA ÁREA MEDINDO 4.480,00M² (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS) SITUADA NO BAIRRO VILA LUCIENE, NESTE MUNICÍPIO, DOADA DE FORMA IRREGULAR A EMPRESA WANDERSON TRANSPORTES LTDA E REVOGA A LEI Nº 033/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

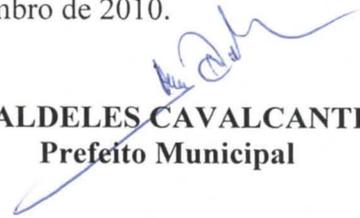
Art.1º. Fica determinada a retomada ao patrimônio público municipal de uma área medindo 4.480,00m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Vila Luciene, neste município, doada de forma irregular à empresa Wanderson Transportes Ltda, por infringência ao artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 033/2004, bem como por força do Acórdão proferido nos autos TC nº 3484/2005, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Na retomada da área de que trata o caput deste artigo, o município deverá indenizar por obras e benfeitorias existentes.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 033, de 30 de agosto de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30 / 12 / 2010
Jornal o Inverês
pág - 55